

EDITAL Nº 001/2023 – DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL

A **Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros - PB**, em consonância com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 001/2023 – DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes no município de **São José dos Cordeiros - PB**.

2.2. Através deste edital a Prefeitura Municipal de **São José dos Cordeiros** pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará 16 (dezesesseis) Projeto na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:

3.1.1. Produção de vídeos biografias, trajetória de grupos, documentários e curta metragem:

CATEGORIA	VAGAS
Vídeo Biografia do Artista	08
Vídeo Trajetória de Grupo	03
Vídeo Documentário de Grupo	02
Curta Metragem	02

3.1.2. Curso de Capacitação no Audiovisual para Captação e edição de Imagens:

CATEGORIA	VAGAS
Curso Captação e Edição de Imagens	01

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação no Audiovisual (captação e edição de imagens) terá como prioridade os proponentes do município de **São José dos Cordeiros**, caso não tenha proponentes no município para essa categoria, será aceito inscrições de proponentes de outros municípios do Estado da Paraíba para realização do curso de capacitação.

3.2. VÍDEO BIOGRAFIA DO ARTISTA

Compreende-se, VÍDEO BIOGRAFIA DO ARTISTA, a produção de obra audiovisual de autobiografia, com duração de 5 (cinco) a 8 (oito) minutos, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como profissional de cultura no município de **São José dos Cordeiros**, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais (artesão, cantor, poeta, ator, atriz, dançarino, dançarina, escritos e etc).

3.3. VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPOS

Compreende-se como VÍDEO TRAJETÓRIA DE GRUPOS a produção de obra audiovisual, com duração entre 8 (oito) e 10 (dez) minutos, apresentado conteúdo com a trajetória, a atuação, a produção e a performance de grupos, trios e coletivas nas áreas de artes cênicas (teatro, circo, dança), música, e cultura popular e tradicional do município de **São José dos Cordeiros**.

3.4. VIDEO DOCUMENTÁRIO DE GRUPOS

Compreende-se como VÍDEO DOCUMENTÁRIO DE GRUPOS a produção de obra audiovisual, com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, apresentado conteúdo com a trajetória, a atuação, a produção e a performance de grupos, ou coletivas nas

áreas de artes cênicas (teatro, circo, dança), capoeira, quadrilhas juninas, música, e cultura popular e tradicional do município de **São José dos Cordeiros**.

3.4.1 Os projetos para a produção de DOCUMENTÁRIO DE GRUPOS deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.

3.5. CURTA METRAGEM

Compreende-se como CURTA-METRAGEM a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

3.5.1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

3.5.2. Os projetos para a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero FICÇÃO deverão enviar projeto impresso contendo:: apresentação, justificativa, proposta estética, storyline, perfil de personagens, argumento, roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração.

3.5.3. Os projetos para a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero DOCUMENTÁRIO deverão enviar projeto impresso contendo:: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro cinematográfico indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do documentário: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema.

3.5.4. Os projetos para a produção de CURTAS-METRAGENS no gênero ANIMAÇÃO deverão enviar projeto impresso contendo:: apresentação, justificativa, proposta estética, storyline, argumento, roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos, e pelo menos duas páginas de storyboard do filme; cenários e enquadramentos, desenho dos principais personagens com um ou dois parágrafos de descrição para cada um.

3.5.5. Os projetos para a produção de VIDEOCLIPES deverão enviar projeto impresso contendo:: autorização dos intérpretes, dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada, proposta de roteiro, com previsão de estrutura, proposta estética, indicação de cenas, cenários e enquadramentos

3.5.6. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição - HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

3.5.7. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

3.6. CURSO DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Os cursos de Capacitação na área do audiovisual terão duração de 16h cada com turmas de no mínimo 20 alunos, com conteúdo teóricos e práticos e produção de material no final do curso.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-008088 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Paulo Gustavo com o aporte financeiro de R\$ 56.548,66 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

4.2.1. R\$ 29.959,48 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), Produção de vídeos biografias, trajetória de grupos, documentários e curta metragem.

4.2.2. 3.438,16 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), Curso de Capacitação no Audiovisual para Captação e edição de Imagens.

4.3. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, na função programática 13.392.1000.2024 (Manutenção das Festividades de Com. Oficiais e Eventos populares – LC 195/2022 Artigo 6º - Audiovisual, fontes nº 715 (Artigo 6º).

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

5.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

5.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://cruzdoespiritosanto.pb.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	13 a 31 de julho de 2023	19 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	02 de agosto de 2023	-
Período para Interposição de Recurso	03 a 04 de agosto de 2023	02 dias
Divulgação do Resultado Final	07 de agosto de 2023	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	14 de agosto de 2023	01 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	16 a 18 de agosto de 2023	03 dias

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de **São José dos Cordeiros** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de **São José dos Cordeiros**.

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1 O Edital Nº 001/2023 - DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL, contemplará 16 (dezesseis) projeto na área do audiovisual, com um investimento de R\$ 33.397,64 (trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

8.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

8.2.1. Produção de vídeos biografias, trajetória de grupos, documentários e curta metragem:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Vídeo Biografia do Artista	08	500,00	4.000,00
Vídeo Trajetória de Grupo	03	1.000,00	3.000,00
Vídeo Documentário de Grupo	02	2.500,00	5.000,00
Curta Metragem	02	8.979,74	17.959,48

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 29.959,48** (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

8.2.2. Curso de Capacitação no Audiovisual para Captação e edição de Imagens:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	R\$ TOTAL
Curso Captação e Edição de Imagens	01	3.438,16	3.438,16

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 3.438,16** (três mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens 8.2.1 e 8.2.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previsto na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofrem retenção na fonte.

8.5. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 13 a 31 de julho de 2023, presencialmente exclusivamente na **Sede da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br/>.

9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.2.1. Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação, objetivos e metas, conforme modelo disponível Anexo;

9.2.2. Plano de Trabalho contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível no Anexo;

9.2.3. Currículo, e portfólio do proponente;

9.2.4. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo.

9.2.5. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo.

9.3. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão analisados pela comissão de coordenação e análise nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

10.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

10.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

10.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

10.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

10.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

10.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

10.9. Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br/>

10.10. A coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

10.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação e Análise da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

10.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E ANÁLISE

11.1. A Comissão de Coordenação e Análise, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeador pelo Prefeito Municipal.

11.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação e Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada a **Diretora de Cultura** para a devida tomada de decisão.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.1. Após a homologação do resultado final, a **Diretoria de Cultura** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

12.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.3. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.4. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

12.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

13. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

13.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

12.4. Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O agente cultural que celebrou o termo de execução cultural prestará contas ao **Departamento de Cultura**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

14.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

14.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

15.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

16.2. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

16.3. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

16.4. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;

h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Departamento de Cultura, Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Departamento de Cultura e Turismo – Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, ____ de _____ de _____.”

16.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

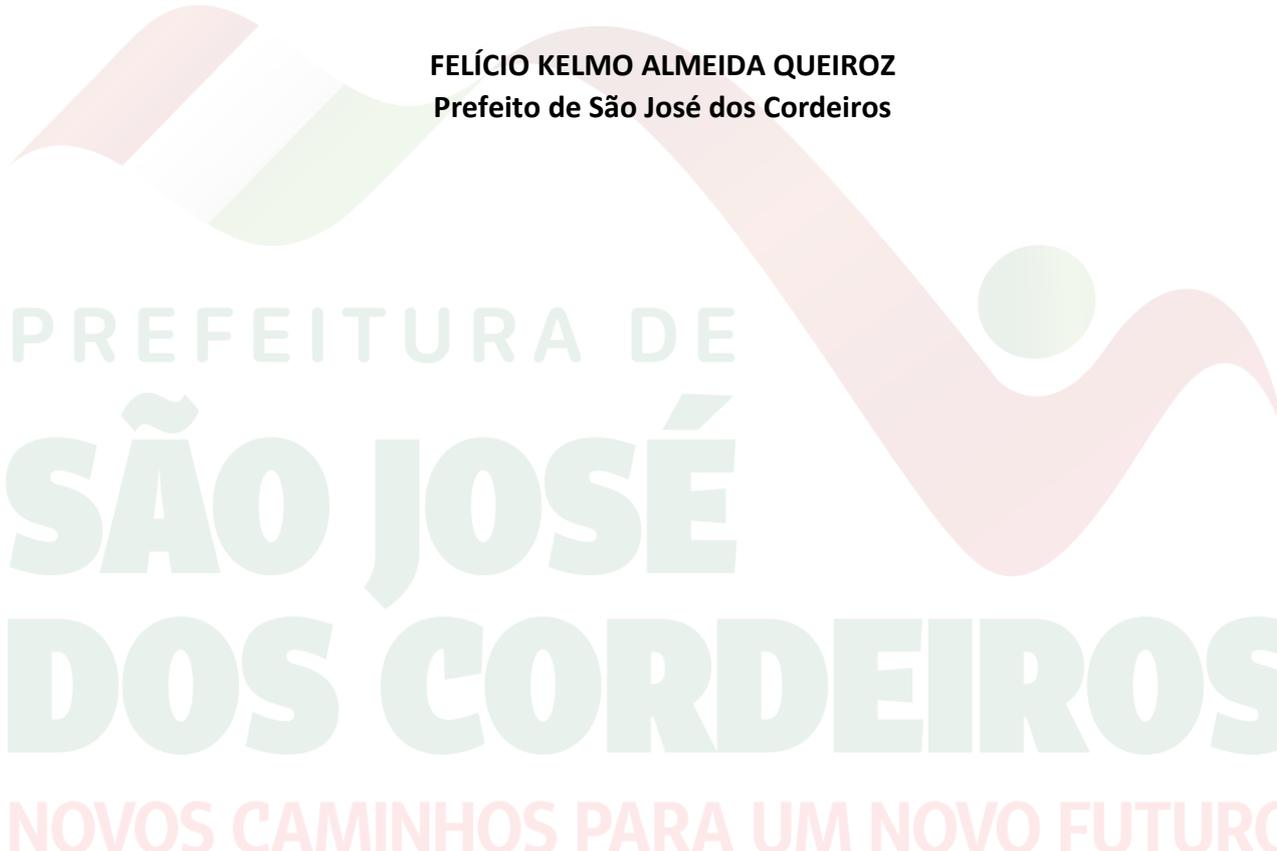
16.4. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através do **Departamento de Cultura e da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros**.

15.7. Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site <https://saojosedoscordeiros.pb.gov.br/>.

São José dos Cordeiros, 13 de julho de 2023



FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito de São José dos Cordeiros

PREFEITURA DE
**SÃO JOSÉ
DOS CORDEIROS**
NOVOS CAMINHOS PARA UM NOVO FUTURO